

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA-PB
CNPJ Nº 08.778.755/000123

Lei nº 076/2005, de 21 de setembro de 2005.

Altera o Artigo 3º da Lei Municipal, nº 12/97, cria cargos e funções na estrutura da Prefeitura Municipal de Arara e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Arara, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arara-PB aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados 02 (dois) cargos de Operador de Máquinas, 01(um) cargo de Calceteiro e 01(um) cargo de Nutricionista na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Arara, em caráter permanente.

Parágrafo único - Os cargos referidos no caput deste artigo serão de caráter efetivo.

Artigo 2º - Fica criado 01 (um) Cargo Comissionado de Coordenador do setor de Licitação vinculada à Secretaria de Administração.

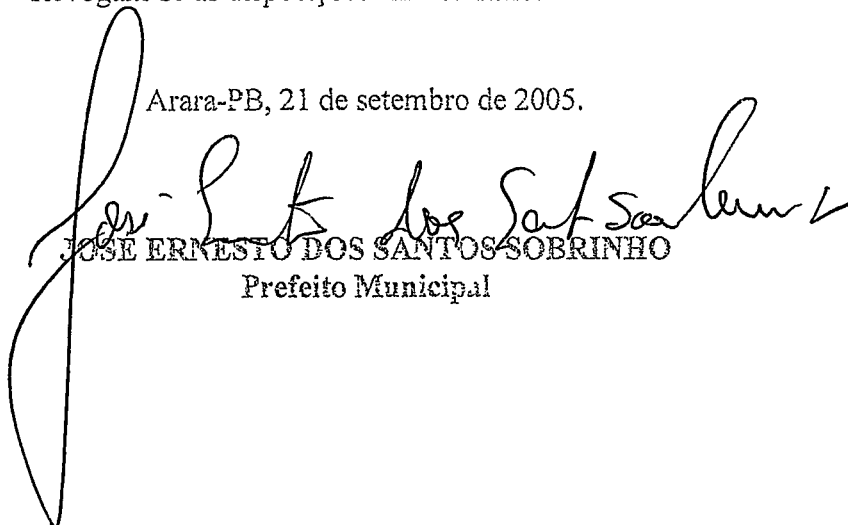
Artigo 3º- Fica criada a função gratificada de Coordenador (a) dos Programas Sociais, vinculado a Secretaria de Ação Social.

Artigo 4º- As remunerações dos cargos e função gratificada a que se refere o *caput* dos artigos anteriores serão fixadas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo de acordo com as disponibilidades financeiras do município.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arara-PB, 21 de setembro de 2005.


JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal